



ESTADO DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 78959

28 11 2001

fls 05 02.

PROJETO DE LEI

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA.”

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.336.567/0001-94.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: a declaração de utilidade pública conferirá à Associação a possibilidade de pleitear diversos benefícios, extensivos aos moradores do referido bairro.

Rio Grande, 28 de Novembro de 2001

Dr. Júlio César Pereira da Silva
Vereador do PMDB
Vice-líder da Bancada
Presidente da C.C.J.
Membro da Comissão de Assuntos Portuários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

Mauro Antonio Costa Martin

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00006 a folha 156 consta o que segue:

COMARCA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78959
28/11/2001
JUDICIA FOLHA 02

Número de Ordem: 969

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA. Documento apresentado hoje para este registro por EROTILDES DE SOUZA BORBA, brasileira, casada, do lar, CI 1312327613, residente e domiciliado na rua 6, 2051 do Bairro Cidade de Agueda, nesta cidade de Rio Grande-RS. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação, aprovação dos Estatutos e eleição da Diretoria, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria, Estatutos e o Extrato dos Estatutos, que é do seguinte teor:
EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA.
Denominação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA, Também denominada pela sigla AMLBCA. Finalidade: a) reunir as pessoas em suas casas, associações e locais de trabalho para esclarecer sobre as condições de moradia ouvindo-as em suas necessidades bem como veiculando-lhes informações sobre as condições de moradia da população, apontando suas necessidades,

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTIN
Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30
Zolony, 67 - Fone 231.2533-Fax (053) 232-91-14 - Rio Grande-RS

denunciando irregularidades e seus responsáveis, para tanto se valerá de progação de estudos e divulgação; b) Promover o intercâmbio com outras associações populares e/ou profissionais incentivando a união para resoluções de problemas de moradias e outros a ele relacionados; c) Incentivar a participação popular em iniciativa de massa que possam trazer ganhos aos propósitos de melhores condições de vida para a população em geral; d) Promover conclaves, seminários e estudos que aprimorem os conhecimentos da população e suas atividades, objetivando a união entre todos; f) Propugnar pela maior integração participativa da população com as instituições públicas; g) Promover atividades sócio culturais e recreativas, visando o bem - estar da população; h) Promover e desenvolver atividades promocionais e assistenciais junto a população: i) A diretoria é composta por um presidente, um vice-presidente, um 1º Secretário e um 1º tesoureiro. SEDE município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e foro de RIO GRANDE. Tempo de Duração - Indeterminado. A AMLBCA, será administrada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente. Reforma do estatuto - O Estatuto poderá ser reformado, no seu todo ou em parte em qualquer tempo por decisão da assembléia e quorum com no mínimo 2/3 dos moradores especialmente por este fim convocada. Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade. Condição de Extinção: A AMLBCA será dissolvida por decisão de assembléia dos moradores especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, com quorum mínimo de 2/3 ou 50% mais um dos moradores. Destino de Patrimônio no caso de extinção; No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica com sede e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, após saldo dos débitos existente. A AMLBCA terá com símbolo uma cruz de malta, no centro e adotadas as cores: vermelho, amarelo queimado e azul com o nome da Associação ou a sigla escrito preto. Rio Grande, 28 de maio de 2000. (as) Erotildes de Souza Borba. Presidente. (as) Sandra Mara Masi Tasi. OAB/RS 11.056. RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DO BAIRRO CIDADE DE AGUEDA. 1) Aires Morais Gauderio. Rua 7 nº 12. Aposentado, CI 37996126020. 2) Claudete Moura de Castro. Rua 7 nº 2049. Do lar, CI 1076019817. 3) Gilberto Silva Oliveira. Rua 7 nº 2035. Catador, CI 5065388521. 4) Nazir Porto Machado. Rua 7 nº 2039. Vendedor Autonomo, CI 6041126811. 5) Arami Almeirão Gonçalves. Rua 6 nº 2055. Catador, CI 7003816183. 6) Erotildes Souza Borba. Rua 6 nº 2051. Catador, CI 1012327613. 7) Paulo Luiz Martins. Rua 6 nº 2017. Autonomo, CI 804696042. 8) Neiva Monlaire Martins. Rua 6 nº 2017. Do lar, CP 73334. 9) Maria Clara de Melo. Rua 6 nº 2009. Do lar, CI 6055233636. 10) João Paulo Silva. Rua 7 nº 2037. Autonomo, CI 0403684511. 11) Emilia Santos da Silva. Rua 6 nº 2039. Do lar, CPF 895719080/53. 12) Jimmi Souza Gonçalves. Rua 6 nº 2051. Catador, CI 1079669709. 13) Odete da Silva. Rua 6 nº 2025. Do lar, CI 104135689. 14) Jurema Beatriz Gauderio. Rua 7 nº 012. Domestica, CI 1041118919. 15) Valdeci Sousa Leite. Rua 8 nº 2043. Catador, CP 90906. 16) Elizete Machado. Rua 7 nº 2039. Do lar, Título de Eleitor nº 343089704/00 zona 37 seção 122. 17) Jorge de Paula. Rua 6 nº 2025. Mecânico, CPF 203010840/91, casado. 18) Marcia Araujo Viana. Rua 7 nº 2054. Estudante, CI 8022247202, solteiro. 19) Verisangela Saloon. Rua 7 nº 215. Do lar, CI 1073281532, solteira. 20) Reginaldo de Assis Gauderio. Rua 7 nº 215. Servente, CI 2077323001, casado. 21) Nilson de Villa Gonçalves. Rua 6 nº 2051. Motorista, CI 1018147783, solteiro. 22) Maria Teresinha de Jesus. Rua 6 nº

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78 959
28 33 2001
FUBRICA FOLHAS
03

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTIN

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/3-

Zalony, 67 - Fone 231.2533 - Fax (053) 232.91-14 - K

..c-PS

2032. Do lar, 6041340126, casado. 23) Wellington A. G. Pinto. Rua 8 nº 2048. Motorista, CI 67366511072, casado. 24) Rafael Souza Gonçalves. Rua 6 nº 2051. Estudante, solteiro, CI 9084348409. 25) Maria Fatima Lima. Rua 6 nº 2013. Domestica, casada, Titulo 261370469-260-363. 26) Jane Dambrosio. Rua 6 nº 2051. Domestica, solteira, CI 5063261142. 27) Ester O. Morais. Rua 9 nº 2070. Do lar, casada, CI 1041166289. 28) Rosangela Marques Santos. Rua 9 nº 2073. Do lar, solteira, CI 9076016725. 29) Marcos Santos Feijo. Rua 6 nº 2041. Servente, casado, CI 307765774. 30) Emerson Pousada Santos. Rua 6 nº 2005, guarda. 31) Sergio Lucas Amaro. Rua 7 nº 2038. Autonomo, CI 9022721006. (as) Sandra Mara Masi Tasi. OAB/RS 11.056. **RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.** Presidente - Erotildes Souza Borba, brasileira, casada, catadora, CI 1012327613, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2051. Vice-Presidente - Wellington Alex Guerreiro Pinto, brasileiro, casado, motorista, CPF 673.665.110-72, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 7 nº 2048. 1º Secretário - Sergio Lucas, brasileiro, casado, autonomo, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 7 nº 2038. 2º Secretário - Maria Terezinha de Jesus, brasileira, casada, do lar, CI 6041340126, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2032. Diretor de Patrimônio - Jimmi de Souza Gonçalves, brasileiro, solteiro, estudante, CI 1079669789, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2051. Presidente Esportivo - Rafael Souza Gonçalves, brasileiro, solteiro, estudante, CI 9084348409, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2051. 1º Tesoureiro - Nilson de Villa Gonçalves, brasileiro, solteiro, motorista, CI 1018147783, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2051. 2º Tesoureiro - Odete Silva, brasileira, casada, do lar, CI 10411305689, residente no bairro Cidade de Águeda na rua 6 nº 2055. (as) Sandra Mara Masi Tasi. OAB/RS 11.056. Dou fé.. É o que consta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DO RIO GRANDE
TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protecção de Títulos Cambiais)

Mauro Antonio Costa Martins

referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

CARTELA MUNICIPAL	78 959
PROCESSO Nº	28 / 15 / 2001
RUBRICA	FOLHAS
<i>lll</i>	04

RIO GRANDE, 20 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78.959
28 / 11 / 2001
RUBRICA FOLH
02. 05



EXTRATO DE ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO

CIDADE DE ÁGUEDA

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA, também denominada pela sigla AMLBCA.

Finalidade: a) reunir as pessoas em suas casas, associações e locais de trabalho para esclarecer sobre as condições de moradia ouvindo-as em suas necessidades bem como veiculando-lhes informações sobre as condições de moradia da população, apontando suas necessidades, denunciando irregularidades e seus responsáveis, para tanto se valerá de programação de estudos e divulgação; b) Promover o intercâmbio com outras associações populares e/ou profissionais incentivando a união para resoluções de problemas de moradias e outros a ele relacionados; c) Incentivar a participação popular em iniciativa de massa que possam trazer ganhos aos propósitos de melhores condições de vida para a população em geral; d) Promover conclaves, seminários e estudos que aprimorem os conhecimentos da população e suas atividades, objetivando a união entre todos; f) Propugnar pela maior integração participativa da população com as instituições públicas; g) Promover atividades sócio - culturais e recreativas, visando o bem - estar da população; h) Promover e desenvolver atividades promocionais e assistenciais junto à população; i) A diretoria é composta por um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 1º tesoureiro. SEDE município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e foro de RIO GRANDE.

Tempo de duração - Indeterminado.

A AMLBCA, será administrada, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente.

Reforma do estatuto O Estatuto poderá ser reformado, no seu todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da assembléia e quorum com no mínimo 2/3 dos moradores, especialmente por este fim convocada.

Responsabilidade dos sócios: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

Condição de Extinção: A AMLBCA será dissolvida por decisão de assembléia dos moradores especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades, com quorum mínimo de 2/3 ou 50% mais um dos moradores.

Destino de Patrimônio no caso de extinção: No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, após saldo dos débitos existentes.

A AMLBCA terá com símbolo uma cruz de malta, no centro e adotadas as cores: vermelho, amarelo queimado e azul com o nome da associação ou a sigla escrito em preto.



Rio Grande, 28 de maio de 2000.

EROTILDES DE SOUZA BORBA
Presidente

SANDRA MARA MASI TASI
RS 11.056

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zulony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

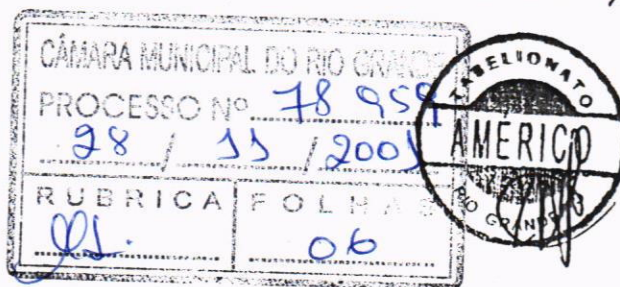
AUTENTICO a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Enrolamento 2.00 14.53134

4427-14

ESTATUTO



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO
CIDADE DE ÁGUEDA**

Artigo 1º - A Associação de Moradores e liderança comunitária do Bairro Cidade de Águeda, também denominada pela sigla AMLBCA constituída em 05.04.99 é uma entidade civil, com personalidade jurídica, reivindicatória, comunitária e recreativa que terá duração por tempo indeterminado, tendo como sócios todos os moradores do Bairro Cidade de Águeda maiores de 16 anos, com sede no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e foro de Rio Grande.

Parágrafo 1 – A AMLBCA adotará as cores: vermelho, amarelo queimado e azul, terá símbolo de uma cruz de malta no centro, com o nome da associação ou a sigla escrita em preto.

Artigo 2º - A associação de Moradores do Bairro Cidade de Águeda, tem por finalidade:

- a) Reunir as pessoas em suas casas, associações e locais de trabalho para esclarecer sobre a natureza e extensão dos problemas de moradia, ouvindo-as em suas necessidades, bem como vinculando-lhes informações sobre as condições de moradia da população, apontando suas necessidades, denunciando irregularidades e seus responsáveis, para tanto se valerá de programação de estudos e relacionados.
- b) Promover o intercâmbio com outras associações populares e/ou profissionais incentivando a união para resoluções de problemas de moradias e outros a ele relacionados.
- c) Incentivar a participação popular em iniciativa de massa que possam trazer ganhos aos propósitos de melhores condições de vida para a população em geral.
- d) Incentivar a formação de grupos de vigilância e a resistência para assegurar a integridade de suas comunidades.
- e) Promover conclaves, seminários e estudos que aprimorem os conhecimentos da população e suas atividades, objetivando a união entre todos.
- f) Propugnar pela maior integração participativa da população com as instituições públicas.
- g) Promover atividades socioculturais e recreativas, visando o bem-estar da população.
- h) Promover e desenvolver atividades promocionais e assistenciais junto à população.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a AMLBCA, não fará distinção alguma contra raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A AMLBCA terá um regimento interno que aprovado pelo Presidente disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas comissões quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 4º (artigo quarto).

Artigo 6º - A Associação de Moradores e liderança comunitária do Bairro Cidade de Águeda, terá 2 (duas) categorias de sócios a saber: **Sócios natos e sócios contribuintes.**

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zaiorny, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 - 51) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere
com o original. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Estatutário: 1.40 14122142 4507-14

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78959
28 / 01 / 2001
RUBRICA FOLHAS
05 07



São sócios natos: Todos os moradores do Bairro Cidade de Agueda, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

São sócios contribuintes: Os moradores do Bairro Cidade de Agueda, maiores de 16 (dezesesseis) anos que espontaneamente se associarem a AMLBCA e regularmente contribuam com as mensalidades estipuladas pela Diretoria e Assembléia Geral, conforme o regimento interno da AMLBCA.

Artigo 7º - São direitos dos sócios natos:

- Participar das Assembléias Gerais extraordinárias.
- Tomar parte das comissões de trabalho.
- Apresentar propostas à Diretoria para solucionar problemas relativos à nossa comunidade.
- Solicitar a Diretoria sua inscrição no quadro social da AMLBCA.

Parágrafo 1º - São deveres dos sócios natos:

Respeitar as instalações da AMLBCA e qualquer equipamento por ela conquistado.

Artigo 8º - São direitos dos sócios contribuintes:

- Votar e serem votados para cargos eletivos da AMLBCA.
- Votar e serem votados em qualquer Assembléia Geral.
- Usufruir dos benefícios e serviços proporcionados pela entidade.
- Fazer à Diretoria da AMLBCA por escrito, sugestões e propostas de interesse social para nossa comunidade.
- Solicitar ao Presidente, à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos da AMLBCA.
- Solicitar por escrito e conforme os estatutos, a instauração de Assembléia Geral com pauta previamente estabelecida.
- Ter acesso aos estatutos e regimentos da AMLBCA mediante pedido à Secretaria.

Parágrafo único - A mensalidade dos sócios contribuintes será igual ao preço de uma passagem de ônibus do Município de Rio Grande e reajustada conforme a mesma.

Artigo 9º - São deveres dos sócios contribuintes

- Cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais.
- Acatar as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria.
- Prestigiar e promover a entidade por todos os meios que alcance.

Parágrafo 1º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade.

Parágrafo 2º - Será eliminado da Associação o sócio que se portar de maneira inconveniente em qualquer situação após ser advertido **por escrito** pela Diretoria.

Parágrafo 3º - Será eliminado o sócio que for admitido com falsa informação ou que com falsos documentos ou alegações tentar, ou indevidamente conseguir benefícios da Associação ou que usando o nome da mesma consiga em órgãos públicos ou privados.

Parágrafo 4º - Incorre na pena de suspensão de direitos, o sócio que:

- Deixar de atender sem causa justificada aos convites para comparecer à Diretoria para esclarecimentos ou justificações.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. DOU Fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins, Tabelião
Cadastro nº 1.40 14122147 4587-14

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78 959
28/11/2001
RUBRICA FOLHA
08



b) Promover desordens na sede social, injuriar, ~~humilhar~~ ou desacatar qualquer membro da AMLBCA sendo-lhe assegurado o direito de defesa mediante a Diretoria em reunião ordinária desta.

Artigo 10º - A AMLBCA será administrada por:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 1º secretário.

Artigo 11º - A assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais previstos pelo presente estatuto.

Parágrafo 1º - Assembléia Geral Ordinária será convocada para ouvir o relatório das atividades sociais e econômicas da entidade e pra deliberar sobre assuntos de interesse da comunidade.

Artigo 12º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Opinar e dar sugestões sobre o melhoramento do bairro.
- b) Exigir a infra-estrutura do bairro; e fazer reclamações sobre membros da associação por escrito.

Artigo 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, quando convocada:

- a) Para apreciar o relatório semestral da Diretoria Executiva.

Artigo 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da Entidade.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade, publicado na imprensa local, por circulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a metade mais um dos sócios contribuintes (50% mais 1) e em segunda convocação 30 minutos após com qualquer número de sócios.

Artigo 16º - A Diretoria será constituída por:

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Tesoureiro
- 1º secretário

Parágrafo 1º - O mandato do presidente e da diretoria será por 2 anos.

Parágrafo 2º - O tempo de duração da Diretoria, de Secretário e Suplente será de 2 anos.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalorny, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (011) 53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere
com o original. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Evolução: 1,40 14.52152 4447-14

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.959	
28 / 01 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
el.	09



Parágrafo 3º - As vagas que vierem a ocorrer na Diretoria ou no Conselho Fiscal até o 4º mês do mandato da Diretoria, serão preenchidas, conforme determinar a assembléia geral.

Artigo 17º - Compete a Diretoria Executiva

- a) Elaborar programa semestral de atividades a executá-las.
- b) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório semestral.
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês.
- d) Reunir-se extraordinariamente quando necessário.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, ou quando o presidente ou 2/3 dos associados solicitar.

Artigo 19º - Compete ao Presidente

- a) Representar a AMBCA ativa, passiva e extra-judicialmente.
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regimento interno.
- c) Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, documentos da entidade, movimentar contas bancárias.
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto juntamente com a Diretoria completa.
- e) Escolher a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal de sua confiança.
- f) Aprovar o Regimento Interno.
- h) Elaborar boletim informativo. Para distribuir aos moradores do bairro cidade de Águeda.

Artigo 20º - Compete ao Vice - Presidente

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e seus impedimentos.
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término.
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.
- d) Convocar e presidir a Assembléia Geral e as Reuniões de Diretoria.
- e) Executar outras funções que forem designadas pelo Presidente no interesse da Associação.
- f) Responder pelos seus atos no exercício temporário da liderança da Associação.

Artigo 21 - Compete ao 1º Secretário

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.
- b) Expedir avisos e circulares que deverão ser redigidos de conformidade com as deliberações tomadas em reuniões e Assembléias.
- c) Apresentar nas reuniões da Diretoria, os livros aos Conselheiros Fiscais para que eles tenham esclarecimentos relativos a secretaria.
- d) Divulgar a entidade em eventos.
- e) Manter os arquivos em perfeita ordem.

2º Secretário

- a) Substituir o 1º secretário, em seu impedimento e ainda auxilia-lo em suas tarefas.

Artigo 22º - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Pagar as contas das despesas autorizadas pela Diretoria mantendo em dia a escritura contábil toda comprovada.
- b) Apresentar relatório de despesas e receitas sempre que forem solicitados.

Handwritten initials

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0...53) 231-2533
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. DOU FÉ.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
 Enrolamento: 1.40 14:52:58 5179-14

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	28 959
	28 / 15 / 2001
RUBRICA	FOLHA
001	10



- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias.
- d) Contratar e demitir funcionários.
- e) Apresentar semestralmente balancete ao Conselho Fiscal.
- f) Apresentar balanço em inventários de bens que acompanham o relatório anual perante o Presidente.
- g) Apresentar semestralmente relatório financeiro ao Presidente, para controle de gastos e outros.
- h) Depositar em banco do município, as importâncias arrecadadas não podendo conservar sob sua guarda pessoal quantia superior a um salário mínimo.
- i) Assinar conjuntamente ao presidente os cheques e efetuar os pagamentos necessários.

Artigo 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas tarefas.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o balancete semestral apresentado pelo 1º tesoureiro.
- b) Examinar o balanço e inventário de bens que acompanham o relatório anual.
- c) reunir o conselho fiscal com ordinária mente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.
- d) As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer do lucro, bonificação ou vantagens.
- e) Dar pareceres sobre os balancetes trimestrais relatórios, balanços e orçamentos, semestrais em assembléia geral.

Artigo 25º - Competente ao Diretor de Patrimônio:

- a) Conservar os bens móveis e veículos, semoventes e imóveis.

Artigo 26º

- a) O fundo social patrimonial será oriundo de contribuições e donativos ou auxílios de entidades, públicas ou privadas.
- b) Doação de bens móveis, imóveis ou semoventes.
- c) Rendas provenientes de campanhas promocionais que a associação venha a realizar com intuito de arrecadar fundos para execução de suas finalidades previstas neste estatuto.
- d) Os valores arrecadados pela associação serão depositados em bancos a critério do presidente.

Parágrafo 1º - É vedado o emprego dos fundos sociais em operação de caráter aleatória.

Artigo 27º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênera, com personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, depois de saldados os débitos dos associados.

Artigo 28º - A AMLBCA, será dissolvida por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com 2/3 dos associados presentes, ou quando fugir de suas finalidades

Artigo 29º - Nenhum objeto pertencente à entidade poderá sair do recinto social por empréstimo sem que o Diretor de Patrimônio e o presidente tenha deliberado favoravelmente.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (0 51) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Ecolutor: 1,40 14153103 4219-14

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78 959
 28 / 05 / 01
 RUBRICA FOLHAS
 JJ JJ



Artigo 30º - Será destituído o Diretor que, sem justificação por escrito deixe de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Artigo 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, no seu todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de assembléia geral com 2/3 dos associados, especialmente convocada para este fim.

Artigo 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral contando com a metade mais um.

Artigo 33º - Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 34º - Dos Livros de Registros

A associação deverá ter os seguintes livros:

- a) De presença das reuniões de assembléia geral.
- b) De Atas de Assembléia geral.
- c) De Atas de Conselho Fiscal.
- d) De Atas de reuniões da Diretoria.
- e) Fiscais e Contábeis.

Parágrafo único - É facultado o uso de livro folhas soltas ou fichas, desde que devidamente autenticado.



[Handwritten signature of Eroltilde de Souza Borba]

Rio Grande, 28 de maio de 2000

EROTILDES DE SOUZA BORBA
 Presidente

[Handwritten signature of Sandra Mara Masi Tasi]
SANDRA MARA MASI TASI
 OAB/RS 11.056

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 51) 231-2533
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de: EROLTIDE DE SOUZA BORBA por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 20 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
 Enrolamentos: 1,48 16,23,38

25264-140832-16

[Handwritten signature of Paulo Ricardo Volto Coelho]
 PAULO RICARDO VOLTO COELHO
 SUBSTITUTO

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231-2533
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICACÃO

AUTENTICO a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual contém com o original. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

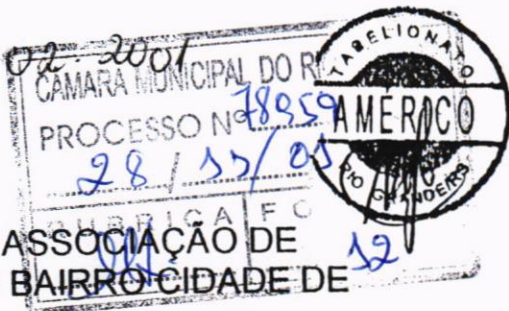
Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
 Enrolamentos: 2,80 14,34,100

4107-14

[Handwritten signature]

04.336567/0001-94.

CNPJ. Data Abertura 20.02.2001



RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA

Presidente – EROTILDES SOUSA BORBA, brasileira, casada, catador, CI 1012327613, residente a rua 6, nº 2051 no Bairro Cidade de Águeda.

Vice presidente - WELLINGTON ALEX GUERREIRO PINTO CPF: 673.665.11072, brasileiro, casado, motorista, residente à rua 7, nº 2048 no Bairro Cidade de Águeda.

1º Secretário – SERGIO LUCAS, CI 9022724006, brasileiro, casado, residente à rua 7, nº 2038 no Bairro Cidade de Águeda.

2ª Secretária – MARIA TEREZINHA DE JESUS, brasileira, casada, do lar, CI 6041340126, residente à rua 6, nº 2032 no Bairro Cidade de Águeda.

Diretor de Patrimônio - JIMMI DE SOUZA GONÇALVES, CI 1079669709, brasileiro, solteiro, estudante CI 1079669789, residente à rua 6, nº 2051 no Bairro Cidade de Águeda.

Presidente Esportivo - RAFAEL S. G. CI. 9084348409, solteiro, estudante, residente à rua 6, nº 2051 no Bairro Cidade de Águeda.

1º Tesoureiro - NILSON DE VILLA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, motorista, CI. 1018147783, residente à rua 6, nº 2051 no Bairro Cidade de Águeda.

2º Tesoureiro – ODETE SILVA, brasileira, casada, do lar, CI. 1041305689, residente à rua 6, nº 2025 no Bairro Cidade de Águeda.

CONSELHO FISCAL

REGINALDO ASSIS GAUDERIO, CI. 2077323001, brasileiro, solteiro, servente, residente à rua 7, nº 215 no Bairro Cidade de Águeda.

ARAMIS ALMEIRÃO GONÇALVES, CI 7003816183, brasileiro, solteiro, vigia, residente à rua 6, nº 2055 no Bairro Cidade de Águeda.

EMERSON POUSADA DOS SANTOS, solteiro, guarda, CPF 5194230/87, residente à rua 6, nº 2005 no Bairro Cidade de Águeda.

Suplente – MARCOS ANTONIO SANTOS FEIJÓ, brasileiro, casado, servente, CI 307765774, residente à rua 6, nº 2041 no Bairro Cidade de Águeda.

MARIA CLARA DE MELO, brasileira, casada, do lar, CI. 6055233636 residente à rua 6, nº 2009 no Bairro Cidade de Águeda.

MARIA DE FÁTIMA LIMA, brasileira, casada, do lar, CI. 261370469-260-363 residente à rua 6, nº 2013 no Bairro Cidade de Águeda.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 51) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere;
com o original. DOU Fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 28 de fevereiro de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
Evolução: 1,40 14.52134 4411-14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CÂMARA DO RIO GRANDE
 PROCESSO 78 959
 28 / 11 / 01
 RUBRICA FOLHAS
 13

CONTRATO
 ECT/SRF
 10549/2001

ASSOCIACAO DOS MORADORES E LIDERANCA COMUNITARIA DO BAIRRO
 CIDADE DE AGUEDA
 AMLCBCA
 RUA SEIS, 2051 CARREIROS
 CIDADE DE AGUEDA

96200-970 RIO GRANDE, RS

RL 083129011 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00002021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.336.567/0001-94	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 20/02/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E LIDERANCA COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE DE AGUEDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMLCBCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA SEIS	NÚMERO 2051	COMPLEMENTO CARREIROS	
CEP 96200-970	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DE AGUEDA	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 53 -09781743 996939160			
CPF DO RESPONSÁVEL 513.368.550-53	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

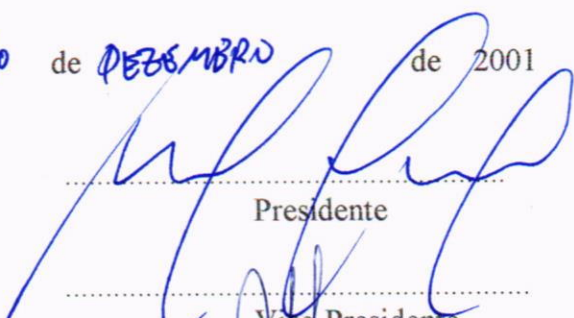
PROCESSO...78.959.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 10 de DEZEMBRO de 2001


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78.959
28 / 11 / 01	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten initials]</i>	34

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 78.959

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDES....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 28 de NOVEMBRO de 2001

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de Novembro de 2001

[Handwritten signature]

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2001

[Handwritten signature]

Relator (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

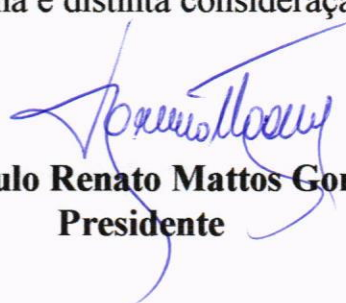
Of. n.º 159/2002
Processo 78.959

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Liderança Comunitária do Bairro Cidade de Águeda.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



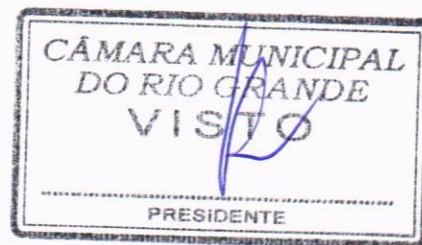
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA.”

Artigo 1º- É declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores Liderança Comunitária do Bairro Cidade de Águeda..

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 7173

PROCESSO Nº 78959

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO DIAZ	—		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	—		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovaado</i>			

DATA: 18.02.2004.

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.617, de 11 de março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.702	
15 / 03 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
jes	04

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIDERANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DE ÁGUEDA".

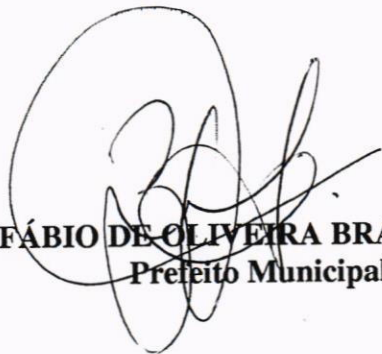
O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – É declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores Liderança Comunitária do Bairro Cidade de Águeda.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de março de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/AMLCBCÀGUEDA./PUBLICAÇÃO